

Vinculados OK!

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Ormecinda Siebra Leite		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Ormecinda Siebra Leite, em Várzea Alegre, autoriza funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, e aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11749888-2	PARECER Nº 1403/2012	APROVADO EM: 20.06.2012

I – RELATÓRIO

Cicera Cristina Inácio de Sousa, diretora da Escola de Ensino Fundamental Ormecinda Siebra Leite, instituição sediada na Rua Ítalo Proto Morais, nº 135, Varjota, CEP: 63540-000, em Várzea Alegre, Censo 23148616, mediante o processo nº 11749888-2, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais e a aprovação deste na modalidade de educação de jovens e adultos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011, combinada com a Resolução nº 440/2012 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1310/2012, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Ormecinda Siebra Leite, em Várzea Alegre, à autorização para funcionamento do ensino fundamental, e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

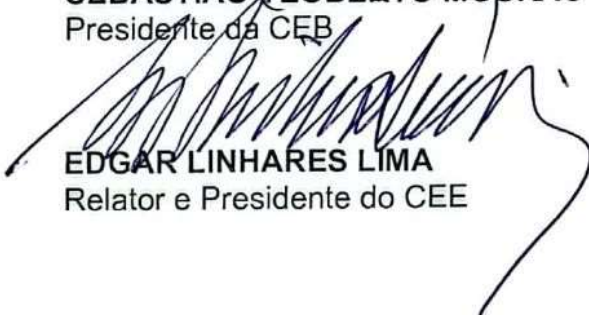
Cont. Parecer 1403/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE